



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1635

DECRETO Nº 072/2019

**REVOGA O PREGÃO PRESENCIAL Nº
000081/2019 - SMTPS - SERVIÇOS
FUNERÁRIOS PARA ATENDIMENTO AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL.**

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o artigo 49 da Lei de Licitações, e Considerando que foi lançada licitação na modalidade pregão presencial nº **000081/2019 - SMTPS** - serviços funerários para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social;

Inicialmente cumpre ressaltar que foram cumpridas todas as formalidades legais, tendo sido comprovada a devida publicidade do procedimento, a existência de dotação orçamentária, a realização de pesquisa de preços, a natureza de dotação orçamentária, e etc..., restando, portanto, obedecidos todos os pressupostos legais elencados na legislação vigente para realização da presente licitação, no entanto:

Considerando que o Presidente da CPL em Memorando Interno n. 023/2019-CPL e ainda o Parecer Jurídico, sendo Público e notório a insegurança jurídica que assola nossa cidade, em razão do possível fechamento da empresa VALE, uma vez a atual pendência jurídica com os indígenas locais, com determinação judicial de paralisar suas atividades neste município, trazendo assim um prejuízo financeiro exorbitante aos munícipes, em especial aos empresários e investidores que aqui se instalaram ou pretendiam se instalar.

Considerando que em razão desta crise, resta evidente a necessidade de readequação dos preços ora licitados, uma vez que os mesmos se tornaram inviáveis a administração.

Considerando que fora tentado uma negociação direta com as empresas vencedoras e contratadas, no entanto, as mesmas não aceitaram uma readequação a menor nos valores, se tornando inviável assim a continuidade do presente feito.

Considerando que em razão de todos os motivos elucidados, o prosseguimento da presente licitação torna-se obstado, dada a inconveniência da contratação perseguida;

Considerando o parecer jurídico relatar o enquadramento no art. 49 da lei federal n. 8.666/1993, de que trata da anulação/revogação do procedimento, principalmente se palitando no "INTERESSE PÚBLICO".

Ultras



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1635

Considerando que o lançamento de nova licitação, com valores readequados, para com o mesmo objeto em nada prejudicará os interesses da Administração Pública e/ou de terceiros, ao revés, irá beneficiar e permitir a regularização da contratação dos serviços;

Considerando que o lançamento da nova licitação na modalidade Pregão Presencial proporcionará grande redução nos prazos para regular contratação, além de dar maior ampliação e aumento de competitividade, consequentemente proporcionando eventual redução no preço da contratação dos serviços;

Considerando o disposto no art. 49, caput, da Lei nº 8.666/93, e as razões de interesse público acima descrito.

DECRETA:

Art. 1º - A Revogação do Edital de licitação na modalidade pregão presencial nº **000081/2019 - SMTPS** - serviços funerários para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social;

Art. 2º - Em decorrência desta Revogação, determino o imediato lançamento de novo edital de licitação na modalidade de Pregão Presencial para contratação de empresa de serviços funerários para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, em 08 de agosto de 2019.

Romildo Veloso e Silva
Prefeito Municipal